



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 47/2025

Interessado: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAÉ de Nova Trento

Assunto: Autorização para Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da **locação de uma área não demarcada**, encravada em propriedade particular situada na **Rua Brusque, s/nº, Bairro Cascata**, onde está instalado e em operação o **reservatório de água do SAMAÉ**, destinado ao abastecimento dos Bairros **Cascata, Espraiado e Vigolo**.

A área locada também compreende a **estrada de acesso ao reservatório**, necessária para o trânsito de veículos e equipes técnicas para realização de **reparos, inspeções, manutenções preventivas e corretivas**, garantindo o pleno funcionamento do sistema de abastecimento.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida funda-se no **Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação na contratação em que a **competição seja inviável**, em razão da **localização específica ou de características exclusivas do bem a ser utilizado**, especialmente quando não há alternativas que atendam ao interesse público.

No caso concreto, verifica-se a **inviabilidade de competição**, visto que:

1. O reservatório já se encontra **instalado fisicamente** dentro da área pertencente ao particular;
2. Não existe **outro imóvel** que possibilite a manutenção da estrutura sem necessidade de remoção do reservatório;
3. O acesso e a permanência na área são **imprescindíveis** para garantir a distribuição de água aos bairros abrangidos;
4. A utilização da área por outro particular é impossível, pois se trata de área **encravada**, sem substituto operacional viável.

Dessa forma, resta caracterizada a situação que **torna inviável a competição**, legitimando a contratação direta por inexigibilidade.

IV – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A manutenção e operação contínua do reservatório são atividades essenciais para assegurar a **regularidade do abastecimento de água** de grande parte da população local.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

A ausência de contratação da área implicaria:

- risco de interrupção ou prejuízo no fornecimento de água;
- restrição do acesso de equipes de manutenção;
- comprometimento de equipamento público essencial já instalado.

Assim, a contratação é **indispensável à continuidade do serviço público essencial**, atendendo plenamente ao interesse público primário.

V – AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO** a instauração do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, visando à **locação da área não demarcada**, incluindo o acesso viário, onde se encontra instalado o reservatório do SAMAÉ, conforme descrito.

Autorizo, ainda, o prosseguimento dos atos administrativos necessários, incluindo:

- elaboração de termo de referência;
- estimativa de preços (quando aplicável);
- análise jurídica;
- formalização do contrato de locação.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nova Trento (SC), 05 de novembro de 2025.

Cleiton Zemke
Diretor do SAMAÉ.